BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE

Engenheiro – JORGE LUIZ DE MELLO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Engenheiro – AILTON FERNANDO DIAS

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

Bióloga – ELIANE PINTO BARBOSA

DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

Engenheiro – DANILO DE SOUZA LUNA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2012

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 24/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando as responsabilidades constantes nos Processos Operacionais 4.5.1.2 e 4.5.1.3 descritas no Plano Básico da Organização – PBO, e

Considerando a necessidade de disciplinar, unificar e simplificar a prestação de informações estatísticas relativas à Sede da CDRJ e seus Portos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que todas as informações estatísticas relativas aos Portos da CDRJ sejam prestadas com a chancela da Diretoria de Planejamento e Relações Comerciais – DIRPLA.

Art. 2º - A Superintendência de Planejamento e Avaliação – SUPLAN, submeterá à DIRPLA uma relação de todas as informações estatísticas necessárias para elaboração de relatórios gerenciais, envolvendo as diversas áreas da Companhia, inclusive informações prestadas a terceiros.

Art. 3º - A Divisão de Acompanhamento e Avaliação – DIVAVA, subordinada à SUPLAN, ficará encarregada de receber e consolidar as informações estatísticas da CDRJ sendo função da Divisão de Planejamento Organizacional – DIPLOR, subordinada à SUPLAN, atualizar e disponibilizar as informações para clientes internos e externos, ficando vedado a quaisquer outras áreas da CDRJ fornecer informações para clientes internos e externos.

Parágrafo único – A coleta dos dados operacionais será realizada pelas Superintendências/Gerências dos Portos, por meio de formulários próprios, e deverá ser repassada para DIVAVA para consolidação, gerando relatórios e análises estatísticas periódicas.

Cont. O.S. DIRPRE Nº 24/2012

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE nº 37/2010.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 25/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a proposta apresentada através da CI-DIRGES Nº 18.872/2012;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva - DIREXE em sua 1991ª reunião, de 14/08/2012, e

Considerando a aprovação do Conselho de Administração – CONSAD em sua 573ª reunião, de 27/08/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a subordinação do Encarregado de Logística Portuária, da Superintendência de Engenharia – SUPENG, para a Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO.

Art. 2º - Transferir a subordinação do Encarregado de Serviços de Apoio, da Superintendência de Engenharia – SUPENG, para a Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 26/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o estabelecido na Resolução nº 1.991 – ANTAQ, de 30 de março de 2011, no sentido de que a CDRJ garanta, por parte da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN e COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA – CPBS, a isonomia no acesso e uso nas instalações portuárias especializadas na movimentação de minério de ferro existentes no Porto de Itaguaí, assegurando os direitos dos usuários, que não os próprios Arrendatários, de movimentar suas cargas através do Terminal de Carvão e do Terminal de Minérios, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regulamento para a movimentação de minério de ferro de propriedade de terceiros, através das instalações do Terminal de Carvão e do Terminal de Minérios, ambos do Porto de Itaguaí.

Art. 2º - Os interessados em movimentar cargas de minério de ferro, através das instalações especializadas existentes no Porto de Itaguaí, deverão formalizar seu interesse junto à Superintendência do Porto de Itaguaí – SUPITA, em requerimento específico do qual deverão constar:

I - Comprovação de detenção de direitos minerários através de Relatório Anual de Lavra enviado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

II - Comprovação da propriedade, da disponibilidade e da quantidade das cargas que o interessado pretende embarcar, com indicação detalhada de todos os seus dados técnicos;

Ref.: O.S. DIRPRE nº 26/2012

III - Apresentação das licenças ambientais e das autorizações de lavra necessárias à regular operação da mina de onde foram extraídos os minérios que o interessado pretende embarcar.

IV - Comprovação da disponibilidade de infraestrutura de carregamento de vagões e capacidade logística de transportar a carga até o Terminal.

Art. 3º - Recebido o requerimento do interessado, a SUPITA o encaminhará aos Terminais para verificação da possibilidade de atendimento à solicitação do interessado, considerando as condições técnicas da carga, os requisitos para a estocagem da mercadoria, a disponibilidade de "lay-days" (janelas) para a atracação do navio, as garantias contratuais para a movimentação de cargas de terceiros e a capacidade operacional dos Terminais.

Art. 4º - As Arrendatárias poderão estabelecer critérios objetivos de seleção das solicitações de uso das instalações dos Terminais, desde que os mesmos garantam o princípio da isonomia, com igualdade de oportunidades entre os eventuais interessados, e sejam objeto de aprovação prévia pela CDRJ.

Art. 5º - Na hipótese de que o critério objetivo de seleção, citado no artigo anterior, se dê mediante a publicação de editais de concorrência para a prestação se serviços de movimentação de minério de ferro, os mesmos deverão atender às seguintes condicionantes:

I - Os editais deverão conter os requisitos de natureza técnica, operacional, econômica e jurídica necessários à participação dos interessados na concorrência e celebração dos contratos de serviços de movimentação portuária;

II - Neste caso, os interessados em movimentar cargas de minério de ferro através das instalações especializadas existentes no Porto de Itaguaí deverão formalizar seu interesse diretamente aos Arrendatários, dentro do prazo fixado nos editais, e atendendo os requisitos neles estabelecidos, a quem competirá informar à CDRJ, através da Superintendência do Porto de Itaguaí – SUPITA, de todos os passos do processo de seleção.

Ref.: O.S. DIRPRE nº 26/2012

Art. 6º - Na eventualidade de que uma solicitação seja recusada pelos Terminais, a mesma deverá ser devolvida à SUPITA, com a motivação da recusa devidamente fundamentada, para comunicação ao interessado.

Art. 7º - No caso de confirmação, por um dos Terminais, da possibilidade de atendimento à solicitação do interessado, o requerimento deverá ser reencaminhado à SUPITA, comunicando a confirmação. As condições comerciais e operacionais para o uso das instalações especializadas na movimentação de minério de ferro serão estabelecidas diretamente entre o Terminal e o interessado, através da celebração de contrato de prestação de serviços específico, sem que a CDRJ recaia qualquer responsabilidade sobre o cumprimento das avenças estabelecidas entre o Terminal e o interessado.

Art. 8º - A carga somente será autorizada a entrar no Porto de Itaguaí após a apresentação de toda a documentação necessária ao embarque da mercadoria e a confirmação do ajuste das condições comerciais entre o interessado e o Terminal que realizará as operações de embarque do minério de ferro.

Art. 9º - A CDRJ não aceitará qualquer reclamação proveniente de possível interessado no embarque de minério através das instalações especializadas do Porto de Itaguaí que não tenham seguido, rigorosamente, as instruções constantes do presente regulamento.

Art. 10 - O descumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço será considerado como descumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Arrendamento, ficando o Terminal que descumpri-lo sujeito à aplicação das penalidades nele previstas.

Art. 11 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, sendo que os compromissos firmados pelos Terminais para embarque de cargas de terceiros anteriormente à sua vigência permanecerão válidos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 27/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro no art. 37, *caput*, in fine, art. 173§1º, inciso I e II, da Constituição Federal, combinado com art. 12 e 14 da Lei 9.784/1999;

Considerando a necessidade de normatizar especificamente a tramitação de documentos para pagamento de recursos judiciais, adequando a velocidade da tramitação à exiguidade dos prazos em curso na Justiça Comum e do Trabalho;

Considerando que já existe ordem expressa no sentido de esta CDRJ recorrer até as últimas instâncias nas ações judiciais em que figure como Autora ou Ré, Interveniente, Opoente ou de qualquer outra forma Interessada;

Considerando que as competências do DIRPRE e da SUPJUR nesta matéria já foram previamente exercidas;

Considerando a atuação vinculada dos órgãos desta CDRJ, envolvidos na cadeia de tramitação desta documentação, por força dos Princípios da Obrigatoriedade e da Indisponibilidade do Interesse Público:

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as guias de pagamento alusivas às custas relativas aos recursos a serem manejados em ações judiciais no âmbito das Justiças Comum e do Trabalho, nas causas patrocinadas diretamente por empregados do quadro da CDRJ ou pelos Escritórios Externos regularmente contratados, sejam encaminhadas diretamente pela Superintendência Jurídica da CDRJ – SUPJUR à Superintendência de Orçamento e Finanças – SUPFIN, visando seu recolhimento, respeitando-se os prazos estipulados para processamento financeiro/contábil (48 horas) e pela legislação processual.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 27/2012

Art. 2º - Por delegação de competência que é dada nos termos dos artigos 12 e 14 da Lei 9.784/1999, compete:

I - À Divisão de Contencioso (DICOSO):

a) Receber dos Escritórios Externos as guias recursais no âmbito desta CDRJ, procedendo imediatamente à remessa tempestiva, para a SUPJUR, a qual enviará as mesmas para a SUPFIN, visando o pagamento;

b) Providenciar o envio das guias recursais com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para que a SUPFIN possa efetuar os procedimentos de pagamento e ordenação das despesas;

c) Remeter imediatamente as guias pagas para os Escritórios Externos;

d) Determinar que os Escritórios Externos encaminhem, mensalmente, Relatório Específico, em apartado, informando acerca da protocolização dos recursos judiciais, junto aos órgãos jurisdicionais, alusivos às taxas pagas pela CDRJ no mês respectivo;

e) Representar imediatamente à SUPJUR em face de quaisquer perdas de prazo causadas pelos Escritórios Externos, seja em razão da remessa intempestiva das guias recursais, seja em razão da não interposição do recurso, com vistas à instauração de processos administrativos visando à responsabilização dos Escritórios, assegurada a ampla defesa.

II- À Superintendência de Orçamento e Finanças (SUPFIN):

a) Implementar todos os procedimentos para efetivação do pagamento, seguindo as orientações formuladas pela Divisão de Contencioso, inclusive no tocante ao prazo estipulado para efetivação da providência;

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 27/2012

b) Orientar os órgãos da SUPFIN, notadamente a DIGEFI e a DICONT, visando à concretização dos pagamentos, nos termos acima;

a) Comunicar, de imediato, quaisquer óbices ou dificuldades intransponíveis, para a efetivação dos pagamentos;

d) Manter contato imediato com a Divisão de Contencioso, na hipótese de dúvida fundada acerca da operacionalização do pagamento.

§1º - As delegações constantes no caput, incisos I e II são extensivas aos Substitutos dos Titulares quando da ausência eventual dos mesmos.

§2º - Na hipótese de recursos manifestamente protelatórios, ou que contrariem Súmula Vinculante ou Súmula emanada das Justiças Comum e do Trabalho, os Escritórios Externos deverão encaminhar, tempestivamente apreciação fundamentada e de caráter conclusivo acerca da eventual inviabilidade jurídica da interposição dos recursos, para apreciação, pela Divisão de Contencioso e pela Superintendência Jurídica da CDRJ.

§3º - Na hipótese do Parágrafo anterior, a manifestação do Escritório Externo deverá ser apreciada, por meio de parecer jurídico de advogado lotado na Divisão de Contencioso, seguido de apreciação da Gerência da Divisão de Contencioso, que deverá manifestar-se conclusivamente sobre a matéria, aprovando ou não o parecer do(s) advogado(s), encaminhando o feito, em qualquer caso, à Superintendência Jurídica da CDRJ, para apreciação.

§4º - A Superintendência Jurídica, na hipótese de concordância com a não interposição do recurso, encaminhará o expediente para o Diretor-Presidente da CDRJ, para decisão final.

§5º - Na hipótese de discordar da não-interposição do recurso, a Superintendência Jurídica restituirá o feito para a Divisão de Contencioso, com vistas a adoção dos procedimentos previstos no art. 2º, inciso I.

§6º - A SUPJUR, devidamente subsidiada pela DICOSO, remeterá ao GABPRE relatório mensal das guias recolhidas, para fins de controle e registro.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 27/2012

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta Ordem de Serviço somente são aplicáveis às hipóteses de recursos, em quaisquer instâncias, nos termos expressos nos poderes outorgados nas procurações dos empregados dos quadros da CDRJ e dos Escritórios Externos, excluídas as hipóteses de pagamentos em razão de acordos judiciais ou decisões condenatórias definitivas em desfavor desta CDRJ.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato deverão manter Livro Específico de Ocorrências, visando documentar as eventuais perdas de prazo por parte dos Escritórios, devidamente apuradas por meio do conteúdo dos Relatórios Mensais, relacionando os recursos ajuizados, conforme mencionado no art. 2º, inciso I, alínea e, desta Ordem de Serviço, confrontado com os andamentos dos processos que tiveram recursos ajuizados, verificados por meio de acesso ao andamento nos sítios das Justiças Comum e do Trabalho.

§1º - Na hipótese de perda de prazo pelo Escritório, detectada pelo respectivo Fiscal de Contrato, deverá o mesmo registrar a ocorrência e solicitar de imediato aos Escritórios informações acerca do incidente, no prazo de 10 (dez) dias;

§2º - Com ou sem as informações, deverá o Fiscal do Contrato apreciar a matéria, manifestando-se acerca de eventuais indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte do Escritório e encaminhar expediente para a Gerência da Divisão de Contencioso, que, por sua vez, apreciará a matéria e se manifestará acerca necessidade de abertura de procedimento de apuração, encaminhando o feito, em qualquer caso, para a Superintendência Jurídica, para os fins previstos no art. 2º, inciso I, alínea f.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 120/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-DIRGES Nº 20.112/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar LUIZ CARLOS MIRANDA BARBUDA, Reg. 6248, do emprego comissionado de Encarregado de Fiscalização – Engenharia – SUPENG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 121/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-DIRGES Nº 20.112/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar VALTER SZTAJNBOK, Reg. 8332, do emprego comissionado de Encarregado de Logística Portuária – SUPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 122/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-DIRGES Nº 20.112/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar LUIZ CARLOS MIRANDA BARBUDA, Reg. 6248, para o emprego comissionado de Encarregado de Logística Portuária – SUPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 123/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-DIRGES Nº 20.112/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar VALTER SZTAJNBOK, Reg. 8332, para o emprego comissionado de Encarregado de Fiscalização – Engenharia – SUPENG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 124/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 2.110/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir o Processo Administrativo e a Comissão Processante, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 071/2012, de 25/06/2012, formada pelos Procuradores Federais abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, prosseguir na execução dos trabalhos até a sua ultimação, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei nº 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como artigo 44, compreendendo, nesta ordem, as fases de instrução:

CARLOS MAGNO BARBOSA DO AMARAL JÚNIOR – PROCURADOR FEDERAL

RAFAEL HERNANDEZ FILHO – PROCURADOR FEDERAL

ALEXANDRE PIRES ELENA – PROCURADOR FEDERAL

Cont. Port. DIRPRE Nº 124/2012

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão da instrução e defesa escrita no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando a conclusão das fases de instrução e apresentação do Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 125/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-DIVETA Nº 10.277/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA, Reg. 6664, para o encargo de substituto eventual do Gerente da Divisão de Arrendamento e Estrutura Tarifária – DIVETA/SUPCOM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 126/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo nº 13.869/2012 – Concorrência Pública para Desenvolvimento de EVTE – TGS III;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem um Grupo de Trabalho com vistas a proceder à revisão do Edital de Concorrência Pública nº 03/2012, com vistas a eventuais ajustes julgados necessários, considerando as divergências constatadas nos autos do Processo Administrativo nº 13.869/2012 – CDRJ.

Registro	Nome	Lotação
09377	Raphael Reimol Domenech	SUPCOM
09429	Eduardo Pires Soares	DICONT
09290	Renata da Silva Fernandes Antunes	DICTRA
07142	Cláudio de Jesus Marques Soares	DIVETA
07189	Marcos Antonio Roriz	DIVCOL

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o seu Relatório Conclusivo para apreciação da Diretora de Planejamento e Relações Comerciais – DIRPLA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 127/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999;

Considerando a necessidade de serviço da Comissão Processante designada através da Portaria DIRPRE N° 71/2012, para apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo Nº 2.110/2006, e

Considerando o exposto na Intranet N° 21.497/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria DIRPRE N° 71/2012, para efeito de dispensar o Procurador Federal CARLOS MAGNO BARBOSA DO AMARAL JÚNIOR da função de Presidente da Comissão Processante e designar, para o exercício desta função, o Procurador Federal ALEXANDRE PIRES ELLENA.

Art. 2º - A Comissão Processante passa a ser composta pelos Procuradores Federais abaixo relacionados, investidos de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade e na Lei n° 9.784/1999, bem como artigo 44, compreendendo, nesta ordem, as fases de instrução:

ALEXANDRE PIRES ELLENA

CARLOS MAGNO BARBOSA DO AMARAL JÚNIOR

RAFAEL HERNANDEZ FILHO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE N° 128/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPADM N° 21.463/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar MARCOS ANTONIO RORIZ, Reg. 7189, do encargo de Substituto Eventual do Superintendente de Administração – SUPADM/DIRARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE N° 129/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPADM Nº 21.463/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ROSANGELA BRITO LEMOS, Reg. 9501, para o encargo de Substituta Eventual do Superintendente de Administração – SUPADM/DIRARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 130/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 22.271/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar LEONARDO PECENE TEIXEIRA, Reg. 9387, do emprego comissionado de Encarregado de Serviços de Apoio Administrativo, da DIVMAP/SUPINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 131/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na cláusula décima – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 95/2012, constante no Processo nº 16.311/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ADRIANA CRISTINA SAMPAIO CARNEIRO, Reg. 9310, lotada na ASSCOM, para exercer a função de FISCAL do Contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 95/2012**
Empresa Contratada: **NAVARRO E ALMEIDA FOTO VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.**
Objeto: **Prestação dos serviços de fotografia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 132/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 22.717/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar DEBORA TORRES ISOLA, Reg. 9300, para o emprego comissionado de Encarregada de Serviços de Apoio Administrativo, da DIVMAP/SUPINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2012.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 133/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, 37, caput e 173, §1º, incisos I e II, todos da Constituição Federal, bem como art. 482, alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/1943) e art. 50, inciso I da Lei 9784/1999; e

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo Nº 22.813/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de **2 (dois) dias** de SUSPENSÃO ao empregado JORGE LUIZ DE SOUZA, Reg. 9145.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 134/2012

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, 37, caput e 173, §1º, incisos I e II, todos da Constituição Federal, bem como art. 482, alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/1943) e art. 50, inciso I da Lei 9784/1999; e

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo Nº 22.813/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de **1 (um) dia** de SUSPENSÃO à empregada RENATA MONTEIRO MOREIRA, Reg. 9252.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 36/2012

O **DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto no Processo Nº 29.273/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão encarregada de receber, conferir, atestar a Nota Fiscal e registrar no Ativo Permanente da CDRJ o mobiliário objeto do Contrato C-SUPJUR N°109/2011.

EMPREGADO	REGISTRO
LEONARDO PECENE TEIXEIRA	9387
LUIS CARLOS FRANCISCO PEREIRA	6066
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 37/2012

O **DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na Dispensa de Licitação N°15/2012, sob o N° de Intranet 19.563/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ROBERTA RAULINO CORSEUIL, Reg.9409, lotada no CEPORT, para exercer a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento abaixo discriminada:

Ordem de Fornecimento: **O.F. N° 37/2012.**
Empresa Contratada: **SOLAZER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Objeto: **Fretamento de ônibus para visita aos Portos da CDRJ com 32 lugares, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2012.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos

ATOS DO DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRGES Nº 015/2012

O **DIRETOR DA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA,** no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa DIRGES Nº 005/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados **Valdemiro Gonçalves dos Santos**, Regº 9450 lotado na DISERI e **Felipe Mendonça Barreto da Silva**, Regº 9495, lotado na DISERV, **Flávio Veiga Nunes**, Regº 9154, lotado na SUPGUA e **Juliana de Araujo de Toledo**, Regº 9529, lotado na DINFOR, para exercerem a função de **FISCAIS** do contrato abaixo discriminado, sob a coordenação da Engª Lia Mara Pires Balzana, Regº 6821, Gerente da Divisão de Manutenção Portuária.

Contrato: **C-SUPJUR Nº 057/2011**
Empresa Contratada: **EXPERNET Telemática Ltda.**
Objeto: **Recuperação e Manutenção do Sistema Integrado de Segurança – SIS–ISPS-CODE.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua expedição, revogando a Instrução Normativa DIRGES nº 001/2012.

.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.

DANILO DE SOUZA LUNA
Diretor de Engenharia e Gestão Portuária

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

ATOS DAS CHEFIAS

CIRCULAR SUPREC Nº 014/2012

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, considerando os termos do Contrato C-SUPJUR Nº 074/2012, firmado com a GOLDEN CROSS – Assistência Internacional de Saúde Ltda., informa que os empregados terão até a próxima sexta-feira, dia 28 de setembro de 2012, para solicitar a inclusão/exclusão de dependentes e/ou alteração da cobertura do plano de saúde, isentos de qualquer tipo de carência.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2012.

SANT'CLAIR FRANCISCO DE PAULA
Superintendente de Recursos Humanos

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO
01/2012	09/04/2012
02/2012	09/04/2012
03/2012	25/04/2012
04/2012	14/05/2012
05/2012	04/07/2012
06/2012	06/07/2012
07/2012	16/08/2012
08/2012	12/09/2012
09/2012	10/10/2012

Montagem e Publicação da Divisão de Documentação e Protocolo – DIVDOC